

Edital ICEPi / SESA Nº11/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA ATUAREM NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE E DOENÇAS DETERMINADAS SOCIALMENTE

Estabelece Normas para o Processo Seletivo Simplificado para TUTORES ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO atuarem no Curso de Especialização em eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente.

O **INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, torna público a abertura do processo de seleção para TUTORES atuarem no Curso de Especialização em eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente.

Este processo seletivo observará, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os princípios e regras previstos na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a proteção dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) em todas as fases do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo é ciente de todas as normas presentes neste Edital, certificando-se de atender a todos os requisitos exigidos por ele, caso contrário, será eliminado do processo de seleção;

A bolsa paga ao Tutor não forma vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.

2. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo realizar o processo seletivo simplificado para TUTORES atuarem no acompanhamento, orientação e mediação dos trabalhos de conclusão de curso, do Curso de Especialização em eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente. O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no Quadro IV do presente edital.

3. DO CURSO

3.1 O Curso de Especialização em eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente tem como principal objetivo formar especialista no processo de cuidado aos usuários diagnosticados com Tuberculose e de doenças socialmente determinadas capacitando-os para atuar de forma abrangente e estratégica nas áreas de assistência, educação e gestão em saúde com foco na promoção da saúde, prevenção, controle, redução e eliminação dessas doenças.

3.2 O Perfil de Competência do Egresso abrange:

- a. Conhecer e compreender os conceitos da epidemiologia crítica, numa perspectiva interdisciplinar;
- b. Conhecer, compreender e produzir dados e informações científicas, para subsidiar a gestão e as equipes, com vistas à solução de problemas e à tomada de decisões, para a eliminação da tuberculose e das doenças determinadas socialmente em diversos contextos, na defesa da saúde e da assistência social;
- c. Conhecer e compreender as diferentes políticas, programas e recursos para o atendimento integral do usuário que se encontra vulnerável socialmente. O curso está organizado para atender 33 alunos, com duração de até 3 meses corridos, e acontecerá na modalidade presencial, ou seja, com encontros presenciais.

3.3 Os encontros presenciais ocorrerão conforme descrito neste edital, no ICEPI e Polo São Mateus.

3.4 O trabalho será orientado pelo tutor orientador. Cada tutor será responsável por até 4 trabalhos.

3.5 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser, do tipo: artigo, monografia, relato de experiência, resenha de livro de área afins, ou um projeto de intervenção. O mesmo

será construído a partir da disciplina de Estudo monográfico II com a atuação do tutor orientador. Poderá ser feito em até 4 alunos.

3.6 A apresentação será presencial e pública com duração de, no máximo, 20 minutos de apresentação. A banca examinadora será composta pelo tutor orientador e 2 outros profissionais com experiência na temática do TCC e que tenham, no mínimo, título de especialista.

3.7 Os alunos deverão entregar o Trabalho de Conclusão de Curso com as devidas correções, caso existam, feitas pela banca no máximo até 30 dias após a apresentação. Em caso de não entrega, o aluno será reprovado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DE TUTORIA

Para o desenvolvimento do Conteúdo Programático descrito acima, o curso contará com as funções de TUTORIA DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO e as atribuições e atividades acontecerão de forma específica.

4.1. TUTOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO:

4.1.1 Mediar o processo ensino-aprendizagem na construção do trabalho de conclusão de curso (TCC), na realização desde a definição do tema, tipo de TCC e orientação e supervisão na escrita e finalização do mesmo, para o desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a Matriz Pedagógica do Curso.

4.1.2 Ser responsável por acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos capacitandos(as) no processo de construção do TCC.

4.1.3 Orientar e acompanhar o processo de construção do trabalho de conclusão de curso, bem como, acompanhar e avaliar as atividades de dispersão.

4.1.4 Participar dos encontros presenciais de orientação junto com os discentes.

4.1.5 Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como de outras demandas e atividades educacionais definidas pela Coordenação do curso.

4.1.6 Avaliar e monitorar o desempenho do (s) discente(s) sob sua responsabilidade, nos aspectos referentes à frequência, entrega do projeto e Trabalho de Conclusão de Curso e a instrumentalização de trabalhadores de nível técnico, além do relatório mensal e relatório final de avaliação da tutoria e, analisar as situações especiais junto à coordenação do curso.

4.1.7 Conhecer a Matriz Pedagógica do Curso e contribuir para a sua formulação e efetivação.

- 4.1.8 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso.
- 4.1.9 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas relacionadas à temática do TCC.
- 4.1.10 Acompanhar, orientar e avaliar a participação dos discentes na elaboração dos planos de instrumentalização para qualificar trabalhadores de saúde e áreas afins;
- 4.1.11 Alimentar os relatórios com as informações sobre as atividades pedagógicas, frequências e outras que forem necessárias.
- 4.1.12 Respeitar a carga horária conforme proposto no presente Edital, de acordo com o número de discente(s) que estiver responsável.
- 4.1.13 As atividades do **TUTOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** devem ser desenvolvidas tendo como base o Perfil de Competência do Egresso, descrito no presente Edital, e devem estar presentes no Plano de Trabalho Individual (PTI) da seguinte forma:
- 4.1.14 Atividade teórico presencial: O Tutor de TCC é o responsável por realizar atividades no ICEPI e no Polos de Formação, para orientação e supervisão dos TCC;
- 4.1.15 Atividade teórica síncrona: O Tutor de TCC é o responsável por realizar a tutoria com o grupo de discente(s) de maneira síncrona para orientar/ supervisionar a construção do TCC.
- 4.1.16 Participação nas atividades formativas previstas pelo Cronograma do Curso;
- 4.1.17 laboração de relatórios das atividades desenvolvidas, bem como de outros documentos, quando necessário.
- 4.1.18 Compor e presidir a banca de defesa do TCC como orientador;;
- 4.1.19 Ter disponibilidade para participar das bancas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos orientandos.
- 4.1.20 O recebimento das bolsas por atuação docente nos Cursos ICEPI está condicionado ao cumprimento integral das atribuições previstas
- 4.1.21 Orientar e acompanhar todo o desenvolvimento, execução e entrega do **Trabalho de Conclusão de Curso** e do plano e execução da qualificação dos trabalhadores

de saúde.

4.1.22 Guiar todos os capacitandos(as) em formação, dentro da carga horária proposta no presente Edital.

4.1.23 As despesas referentes à locomoção, alimentação e/ou hospedagem serão de inteira responsabilidade do Tutor.

5. DA ATUAÇÃO DE TUTORIA

O presente Edital refere-se à seleção de tutores(as) que deverão atuar nas Unidades Educacionais do Módulos V, conforme o **Quadro I** (Atuação do tutor de TCC).

Quadro I - Atuação do tutor de TCC

Módulos/ Unidades Educacionais	TUTORIA PRESENCIAL	TUTORIA REMOTA		TOTAL
		Síncrona	Assíncrona	
Módulo V	8h	4h	0h	12h semanais

5.1 Os encontros presenciais ocorrerão no ICEPI e no Polo São Mateus

6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Poderão participar desse processo seletivo, as pessoas que se interessarem, desde que atendam todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

6.2 A participação desse processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

6.3 Os requisitos obrigatórios para se inscrever e participar deste processo seletivo são:

- I. Ser brasileiro ou estrangeiro, desde que portador de visto permanente;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;
- III. Possuir Graduação Completa em Ensino Superior, nas áreas de saúde e serviço social;
- IV. Possuir experiência profissional mínima de 12 meses, em funções no âmbito da docência e ou assistência ou Gestão da Saúde do SUS - Sistema Único de Saúde,

devidamente comprovada, conforme descrito no presente Edital;

- V. Possuir experiência em orientação de trabalho de conclusão de curso, devidamente registrado no Currículo Lattes.
 - VI. Apresentar o Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;
 - VII. Apresentar a Certidão de Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional a qual pertence;
 - VIII. Não estar vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI;
 - IX. Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.
- 6.4** Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.5** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 6.6** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 6.7** Para fins deste Edital, a inscrição condicional é aquela que o candidato não possua os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.
- 6.8** Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e/ou nos seus anexos.
- 6.9** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção, sendo que, a falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na sua imediata **ELIMINAÇÃO**, ou caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no Art. 311-A do Código Penal Brasileiro.
- 6.10** O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7. DAS VAGAS E REGIÃO DE SAÚDE DE ATUAÇÃO

7.1 Para este processo de seleção, no ato da inscrição, os candidatos a Tutor Orientador de Trabalho de conclusão de curso devem optar por um Pólo de atuação de sua preferência, de acordo com o **Quadro II** (Distribuição de Vagas por Regiões de Saúde).

7.2. O presente Edital irá ofertar vagas para função de TUTOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, conforme descrição do **Quadro III** (Cronograma do Processo de Seleção)

Quadro II - Distribuição de Vagas por Regiões de Saúde

Pólo	Carga Horária / Semana	Nº de Vagas (titulares)	Cadastro de Reserva
Vitória	12h	Até 4	04
São Mateus	12h	Até 2	02

7.3. Os candidatos serão convocados, respeitando a ordem de classificação até o limite do total de vagas de TITULARES, por Pólo.

7.4. A formação do quadro de Cadastro Reserva e as suas possíveis convocações futuras, estarão condicionadas ao surgimento de vagas, no prazo de validade deste Edital, conforme organização da Coordenação de Curso.

7.5. Cada Tutor orientador de Trabalho de Conclusão de Curso será responsável por até 4 trabalhos;

7.6. O Tutor Orientador deverá acompanhar todas as turmas conforme **Quadro II**, de acordo com a organização da programação do curso.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS OU COM DEFICIÊNCIA

8.1. Cumprindo-se a Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Lei Estadual nº 12.010, de 21 de

dezembro de 2023 para concorrer às vagas reservadas à Negros e Indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à vaga desejada.

8.2. A reserva de vagas respeitará as seguintes proporções:

8.2.1 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para Pessoa Indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023;

8.2.2 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023;

8.2.3 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para Negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

8.2.4 Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos selecionados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo. Esses candidatos poderão ser convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do presente edital, obedecendo à ordem de classificação dentro do respectivo grupo de reserva e à proporcionalidade prevista nas demais cláusulas.

8.2.5 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos)

8.2.6 A reserva de vagas de que trata o item 7.2 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

I. a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II. a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;

III. a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.

8.2.7. Poderão concorrer no processo seletivo – Reserva para Pessoas Negras ou Indígenas, os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem

no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.8. O(A) que se autodeclarar negro(a) deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO E.

8.2.9. O(A) que se autodeclarar indígena deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO F, e apresentação de um dos documentos:

- I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU
- II. Registro Civil com a identificação étnica; OU
- III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU
- IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU
- V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

8.2.10. O(A) que se autodeclarar **Pessoa Com Deficiência** deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme ANEXO G, e apresentação de laudo médico.

8.2.11. Para comprovar a condição de **Pessoa com Deficiência**, o(a) candidato(a) inscrito(a) nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

8.2.12. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

8.2.13. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação e declaração falsa. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de seleção e,

se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.14. O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Seleção – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto. candidato negro, indígena ou com deficiência convocado para Formalização da Adesão dentro do contingente da Lista de Seleção - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

8.2.15. Poderão concorrer ao processo de seleção – Reserva para pessoas com Deficiência, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

8.2.16. A inobservância do disposto no item 7.15 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no item 7.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de credenciamento.

8.2.17. O candidato com deficiência convocado para a Formalização da Adesão dentro do contingente da **Lista de Selecionados de Ampla Concorrência** não será computado para preencher a cota destinada a pessoas com deficiência.

8.2.18. Comprovando-se falsa a declaração quanto à deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo de credenciamento e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo regido por este edital, seguirá o cronograma disponível no Quadro III e compreenderá 05 (cinco) etapas:

- I. Primeira Etapa - Inscrição e envio dos documentos (ETAPA ELIMINATÓRIA);
- II. Segunda Etapa – Análise de Currículo (ETAPA CLASSIFICATÓRIA);

III. Terceira Etapa – Resultado Final e Formação de Cadastro Reserva (ETAPA CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA);

IV. Quarta Etapa: Convocação e Formalização para Adesão (ETAPA ELIMINATÓRIA).

Quadro III - Cronograma do Processo de Seleção

ETAPA	DATA
Período de inscrições e envio dos documentos	25/02/2026 a 01/03/2026
Resultado Preliminar de Classificação	Até 13/03/2026
Prazo para interposição de recursos	16 e 17/03/2026
Resultado Final do Processo de Seleção	Até 27/03/2026
Convocação e Formalização da Adesão	A partir de 06/04/2026

10. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1 Fica estabelecida a gratuidade da inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto d este Edital.

10.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a última.

10.3 A inscrição para este processo seletivo será exclusivamente realizada pela Internet, no prazo previsto pelo Cronograma deste edital (Quadro IV), em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10.4 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios serão realizados, conforme Cronograma disposto no Quadro III, observando o fuso-horário de **Brasília/DF**.

10.5 Em hipótese alguma será realizada inscrição por meio diverso ao estabelecido neste edital.

10.6 O envio e comprovação dos documentos descritos no item 5, isto é, que são REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, tem caráter ELIMINATÓRIO e a não comprovação dos requisitos enviados implicará na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.

10.7 O envio dos documentos que irão somar pontos para a etapa da Análise de

Currículo é de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

- 10.8** Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.
- 10.9** No momento da inscrição o candidato a TUTOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO deverá obrigatoriamente selecionar o Pólo onde tenha preferência para atuação, conforme descrito no **Quadro III**.
- 10.10** Cada documento enviado deve estar em formato de PDF e precisa ter até 2MB de tamanho.
- §1º** Orienta-se que o candidato digitalize cada documento, em formato PDF, com tamanho máximo de 2MB, antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário.
- §2º** Todos os documentos enviados deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.
- §3º** Documentos em outro formato que não o PDF e/ou que tenham tamanho de arquivo acima de 2MB serão desconsiderados.
- 10.11** Documentos comprobatórios incompletos, ilegíveis ou que, devido ao formato não puderem ser visualizados pela Comissão de Análise do presente Edital, serão desconsiderados.
- 10.12** É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema.
- 10.13** O ICEPI/SESA não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 10.14** Após o encerramento do prazo de inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, nem envio de qualquer documento.
- 10.15** Para concluir o envio do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá FINALIZAR o formulário, selecionando esta opção no sistema.
- 10.16** Inscrições intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos obrigatórios (previstos no item 5), implicará em DESCLASSIFICAÇÃO.

10.17 Caso seja constatada falsidade em qualquer documento enviado, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.18 Os documentos exigidos como requisito obrigatório são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso num único arquivo);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento, caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- IV. Diploma de Graduação de Curso, expedido por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (frente e verso num único arquivo);
- V. Em caso de ausência de diploma, poderá ser apresentada a declaração de conclusão da Graduação, que deverá estar na data de validade, no ato da inscrição; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia; e caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;
- VI. Diploma de graduação realizado no exterior só terá validade quando revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- VII. Comprovação de atuação profissional no setor da saúde, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;

10.19. Para a comprovação de atuação profissional, o(a) candidato(a) deve seguir os seguintes critérios:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou

funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; OU

c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

e) Certidão de Regularidade atualizada e dentro do prazo de validade, expedida junto ao Conselho Profissional da região em que atua;

§1º Não será aceita a carteira de registro profissional;

f) Link do Currículo Lattes;

g) Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI (ANEXO A);

h) Declaração de Compromisso de Disponibilidade (ANEXO B).

10.20 Em atendimento à **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, os dados pessoais e documentos enviados pelos(as) candidatos(as) serão utilizados exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, tratamento e análise de candidaturas, divulgação de resultados e demais atos administrativos correlatos.

10.21 O ICEPI/SESA adotará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acesso não autorizado e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

10.22 Findo o prazo de validade deste edital, os dados e documentos poderão ser armazenados pelo tempo necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, conforme previsto na LGPD e na política de privacidade institucional do ICEPI.

10.23 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a inclusão de toda a documentação exigida neste Edital.

10.24 Caso os documentos obrigatórios (subitem 6.3) estejam ilegíveis, a inscrição será indeferida. Os documentos referentes às comprovações de Análise Curricular que estiverem ilegíveis não serão considerados para pontuação.

10.25 O ato de inscrição implica em reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste Edital.

10.26 Tornar-se-ão sem nenhum efeito as informações constantes no Formulário de Inscrição que não forem devidamente comprovadas.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

1. A etapa de Análise de Currículo possui CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e terá um **valor máximo de 10 (dez) pontos**, atribuídos conforme critérios definidos no ANEXO C – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.
2. Todos os documentos utilizados nesta etapa deverão seguir os mesmos critérios de envio, descritos no item 9 deste Edital.
3. A classificação da Análise de Currículo se dará em ordem decrescente e o resultado final desta etapa será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
4. Os documentos descritos no ANEXO C são referentes à:

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

§1º Os documentos exigidos como requisito mínimo obrigatório de formação acadêmica não pontuarão na classificação.

§2º Os documentos referentes à formação acadêmica que forem enviados para análise de classificação, devem ser comprovados através de:

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, com carga horária mínima de 360h) OU *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), expedido por órgão legalmente reconhecido nas áreas específicas (frente e verso num único arquivo);
- b) Em caso de ausência de diploma de pós-graduação, poderá ser apresentada a declaração de conclusão de curso, desde que, no ato da inscrição, esteja na data de validade; a declaração deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE e somente será aceita se acompanhada do respectivo histórico escolar, no

qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese; e caso a declaração ou o scolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita;

c) Cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

§1º Experiência profissional, em funções no âmbito da Docência, Assistência, Gestão da Saúde do SUS, comprovada através de:

a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), carimbado e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU

c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU

d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

§2º Experiência profissional em docência, preceptoria, processos de tutoria e/ou facilitação em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde, comprovada através de:

a) Documento expedido pelo poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente), datado e carimbado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades

Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU

b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU

c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU

d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

§3º Os períodos de experiência em docência, que forem concomitantes, não serão computados de forma duplicada, assim, o candidato pontuará apenas o período que lhe garanta a maior pontuação;

§4º Os períodos de experiência em docência em cursos de nível superior ou técnico na área da Saúde poderão ser somados, desde que não estejam em períodos concomitantes;

§5º Não serão computados como experiência, o tempo de estágio, monitoria, voluntariado.

§6º Somente serão consideradas para fins de pontuação o tempo de experiência profissional dos últimos 5 anos (a partir do ano de 2021).

§7º Não serão aceitas publicações de nomeação ou de exoneração, nem contratos de trabalho como comprovantes de experiência.

12. DA TERCEIRA ETAPA – DO RESULTADO FINAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1 Essa etapa possui CARÁTER ELIMINATÓRIO e se dará com o RESULTADO FINAL do processo seletivo, isto é, com a soma da Análise de Currículo.

12.2 A pontuação total deste processo seletivo será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.3 O RESULTADO FINAL do processo seletivo se dará com a APROVAÇÃO dos(as)

candidatos(as) que estiverem dentro do quantitativo de vagas disponíveis, conforme apresentado no Quadro III, em ordem decrescente de classificação.

- 12.4** As vagas oferecidas como Cadastro de Reserva serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) e a convocação acontecerá conforme decisão da Coordenação de Curso.
- 12.5** Os candidatos não classificados dentro do quantitativo de vagas para titulares, e que também não estiverem dentro das vagas disponíveis para o cadastro de reserva, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 12.6** O resultado final do processo de seleção será publicado conforme o Cronograma (Quadro IV), no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, com a divulgação da Listagem de Seleção, e o acompanhamento é de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

13. DA QUARTA ETAPA – CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO PARA ADESÃO

- 13.1** A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados para o desenvolvimento de suas atividades acontecerá conforme Cronograma (Quadro IV), seguindo a ordem decrescente na classificação final. Para formalização da adesão, os(as) candidatos(as) CONVOCADOS deverão seguir as orientações que serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, bem como, também, deverão acompanhar os seus e-mails indicados no ato da inscrição.
- 13.2** No ato de formalização da adesão, o(a) candidato(a) deverá enviar sua documentação comprobatória de requisitos, conforme determinado neste Edital.
- 13.3** A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato(a).
- 13.4** As orientações para formalização da adesão serão enviadas pelo e-mail informado no ato da inscrição.
- 13.5** Não serão aceitas formalizações de adesão fora do prazo estipulado pelo ICEPI.
- 13.6** A Formalização da Adesão possui caráter ELIMINATÓRIO, assim, o não cumprimento de qualquer orientação indicada nesta etapa ensejará a ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a).
- 13.7** A convocação dos suplentes do cadastro de reserva obedecerá a necessidade de vagas por cada região de saúde e poderão acontecer dentro do período de vigência deste

Edital.

13.8 A data de início das atividades será definida pelo ICEPI.

13.9 As convocações para Formalização da Adesão serão publicadas de acordo o Cronograma (Quadro IV), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os candidatos poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, e conforme o Cronograma (Quadro IV), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

14.2 Os candidatos poderão interpor recurso referente às etapas de ANÁLISE DE CURRÍCULO e após a divulgação do RESULTADO FINAL PRELIMINAR, conforme Cronograma (Quadro IV).

14.3 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme instruções disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14.4 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o primeiro) em cada fase descrita no item 14.2.

14.5 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

14.6 O recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

14.7 O(A) candidato(a) que teve sua classificação invalidada pelo envio incorreto de algum documento comprobatório obrigatório, não poderá anexar o documento faltante ou um novo documento junto à sua argumentação recursal.

14.8 A possibilidade descrita no item 14.7 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme descrito neste Edital.

14.9 Na fase do recurso relacionado À ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, o candidato que tiver a sua nota calculada de modo equivocado por erro matemático, poderá solicitar a recontagem de pontos, por meio de argumentação recursal.

14.10 Se a resposta de algum recurso provocar qualquer alteração na classificação final do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14.11 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

14.12 Todos os resultados das análises dos recursos serão publicados no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (**Quadro IV**).

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no item B1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à Formação Acadêmica;
- b) Maior pontuação no item B1 do Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (ANEXO D) no que se refere à Experiência Profissional;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

16 DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

16.1 As convocações dos selecionados para o desenvolvimento de suas atividades de tutoria acontecerão dentro do período de vigência do Edital, conforme necessidade do Curso de Capacitação.

16.2 O pagamento das atividades realizadas pelos tutores convocados por este Edital se dará por meio de bolsas, que titulam a doação de encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais no 10.973, de 2004, e no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar no 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

16.3 Tutores que forem convocados para atuarem no Curso de Especialização em eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente, farão jus a uma bolsa calculada de acordo com a carga horária mensal, de 12 horas, por um período de 03 (três meses).

16.4 A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

16.5 A adesão à bolsa será de acordo com o segmento de tutoria de TCC, sendo o pagamento feito, segundo a carga horária realizada e conforme a tabela de bolsas do ICEPi (Quadro VI).

16.6 O(A) tutor(a) receberá o valor da bolsa conforme o Quadro VI, de acordo com a Portaria ICEPI Nº 09-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

16.7 A regularidade do pagamento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento dependerá do preenchimento e atualização adequada de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPi/SESA vinculado ao desenvolvimento das atividades.

16.8 Os profissionais que formarem o quadro de cadastro de reserva, mas não forem convocados, não receberão bolsa, salvo se forem chamados para formalizarem a adesão.

16.9 Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período de contratação, serão custeadas pelo docente convocado.

16.10 O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) docente selecionado.

16.11 O pagamento da bolsa está condicionado à:

16.11.1 Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; à Dívida Ativa da União; e Número de Identificação Social (NIS) ou Consulta da Qualificação Cadastral impressa, todas solicitadas pelo ICEPi e de responsabilidade do tutor selecionado;

16.11.2 Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação do Curso, em até 15 (quinze) dias após a data de início das atividades;

16.11.3 Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho

Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado;

16.11.4 Apresentação de outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias.

Quadro VI -Tabela de Bolsas do ICEPi para Tutores

Segmento	Tipo	Código	Valor Mensal	Carga horária	Detalhamento
Tutor de TCC	Tutoria de Curso Tipo I	ETA.1	R\$ 2.000,00	Até 12h	Guia e facilita o processo de ensino-aprendizagem centrado no profissional membro do projeto

17 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades destinadas aos tutores convocados e que assinarem o Termo de Adesão à Bolsa de Formação do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, estão previstas para ter início no mês de junho de 2026, com o início das atividades referentes ao TCC do Curso de Especialização em Eliminação da Tuberculose e doenças determinadas socialmente.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

18.1 O desligamento do tutor convocado poderá se dar nas seguintes formas:

- I. Por questões de foro íntimo;
- II. Por não atender as necessidades e regras gerais do curso;

18.2 Será de responsabilidade da Coordenação do Curso, a realização de avaliações de desempenho dos tutores convocados para atender o Curso de Especialização em Eliminação Tuberculose e doenças determinadas socialmente.

18.3 Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as competências descritas neste Edital.

18.4 Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigentes

à época.

18.5 Em qualquer situação, a outra parte envolvida deverá ser avisada com 01 (um) mês de antecedência.

18.6 Fica a cargo da Coordenação do Curso, a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades previstas nas atribuições do presente Edital.

19 DOS CRITÉRIOS DE CRITERIOS DE SUBSTITUIÇÃO

19.1 Com o desligamento do tutor convocado, um candidato suplente poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação do cadastro de reserva, por meio do endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

19.2 O tutor suplente convocado terá até 05 (cinco) dias úteis para formalizar a adesão e iniciar as atividades.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária – 20.44.901.10.128.0061.2128, fonte federal.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2 Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo de Seleção são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto estiver em vigência o curso de capacitação.

21.4 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail observatbdds@gmail.com, desde que seja informado o

número deste edital.

21.5 As comunicações eletrônicas, via email, **terão validade oficial**, conforme art. 12, §2º, da Lei 14.133/21.

21.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.7 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

21.8 A seleção de convocados vigorará de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso.

21.9 O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente Edital.

21.11 A inscrição do candidato no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

21.12 O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi designará uma Comissão de Gestão para acompanhar este processo de credenciamento, a ser publicada no **Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo**.

21.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

Vitória, 24 de Fevereiro de 2026.

ERICO SANGIORGIO
Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A QUALQUER PROGRAMA / PROJETO COM RECEBIMENTO DE BOLSA PELO ICEPI

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, CPF nº
_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que
não possuo vínculo, direta ou indiretamente, a qualquer programa/projeto com
recebimento de bolsa pelo ICEPI.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____

_____, portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, me comprometo com as atividades de tutoria do
Curso de Especialização em Eliminação da Tuberculose e doenças determinadas
socialmente, com dedicação e de acordo com **Edital SESA/ICEPI Nº 11/2026**.

Pólo de atuação escolhida por mim:

- () NORTE: polo presencial no município de São Mateus
() METROPOLITANA: sede do ICEPI no município de Vitória

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO C
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

A	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 5,0 pontos)	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
A.1	Doutorado na área de Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde da Família/ Atenção Primária/ Vigilância em Saúde/ Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde/ Gestão Pública	4,00 pontos por título	5,00
A.2	Doutorado na área de saúde não contempladas no item A.1	3,5 pontos por título	4,5
A.3	Mestrado na área de Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde da Família/ Atenção Primária/ Vigilância em Saúde/ Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde/ Gestão Pública	3,0 pontos por título	4,0
A.4	Mestrado na área de saúde não contempladas no item A.3	2,5 pontos por título	3,5
A.5	Residência Uniprofissional OU Multiprofissional em Vigilância em Saúde/Saúde da Família/ Atenção Primária em Saúde/ Atenção Básica/ Saúde Coletiva.	2,0 pontos por título	3,0
A.6	Residência em Área Profissional da Saúde ou Multiprofissional, porém não contempladas no item A.5	1,5 ponto por título	2,5

A.7	Especialização em Saúde Coletiva/ Saúde Pública/ Saúde da Família/ Atenção Primária/ Vigilância em Saúde/ Desenvolvimento Sustentável/Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde/ Gestão Pública	1,0 ponto por título	2,0
A.8	Especialização na área de saúde não contempladas no item A.7	0,5 ponto por título	1,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS FORMAÇÃO ACADÊMICA			5,0
B	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de atuação a partir do ano de 2015. (Pontuação Máxima: 5 pontos)	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
B.1	Experiência profissional, em Assistência, Gestão, no âmbito do Sistema Único de Saúde.	0,20 ponto por 1 ano completo	2,0
B.2	Atuação como docente e/ou tutor e/ou preceptor e/ou facilitador em cursos de nível superior ou nível técnico na área da Saúde.	0,20 ponto por 1 ano completo	2,0
B.3	Atuação como orientador/ tutor de trabalho de conclusão de curso	0,10 ponto por trabalho orientado	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0

ANEXO E

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo-assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho(a) de
_____ e _____

(se constar no registro de nascimento), estado civil _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos
termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPI/SESA Nº 11/2026**
do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou
_____ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO F

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena _____, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____ e de

_____ (se constar no registro de nascimento), estado civil

_____, residente e domiciliado(a) na

_____, CEP: _____,

portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da
lei, para fins de inscrição no **Edital ICEPi/SESA Nº11/2026** do Instituto Capixaba de
Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que,
em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal
e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

ANEXO G

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____ e _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____,

portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____ / ____ / ____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPI/SESA Nº 11/2026 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Nome Completo e Assinatura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
DIRETOR GERAL DO ICEPI
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 25/02/2026 10:12:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 10:12:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TFFJ08>